DIÁRIO DE PETRÓPOLIS
Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

# Material e uniformes escolares gratuitos

*Vereador tem indicação legislativa aprovada pela Câmara Municipal*

A Câmara Municipal de Petrópolis aprovou uma indicação legislativa de autoria do vereador Wesley Barreto, que propõe o fornecimento gratuito de kits de material escolar e uniformes para os alunos da rede municipal de ensino. A iniciativa visa proporcionar igualdade de condições para os estudantes, promovendo inclusão, segurança e qualidade no aprendizado.

De acordo com a proposta, o Poder Executivo deverá fornecer anualmente, no início do ano letivo, kits de material escolar e uniformes para todas as etapas da educação básica. Os itens distribuídos serão confeccionados com materiais de alta qualidade, garantindo conforto, durabilidade e adequação ao clima e às necessidades dos estudantes.

Além de representar uma economia significativa para as famílias, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, a medida contribui para a padronização e identidade visual das escolas municipais, facilitando a identificação dos estudantes e promovendo um ambiente escolar mais seguro e organizado.

Especialistas em educação destacam que a adoção de uniformes contribui para a disciplina, reduzindo comparações sociais e promovendo um sentimento de pertencimento entre os alunos. Da mesma forma, o fornecimento de material escolar adequado possibilita que todas as crianças e adolescentes tenham as ferramentas necessárias para acompanhar as atividades pedagógicas de forma eficiente.

"A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição. É nosso dever assegurar que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente de sua condição socioeconômica. O fornecimento gratuito dos kits escolares e uniformes é uma forma de reduzir desigualdades e permitir que os alunos se concentrem exclusivamente em seu desenvolvimento acadêmico", afirmou o vereador Wesley Barreto.

DIVULGAÇÃO CMP

**WESLEY** Barreto propõe o fornecimento gratuito de kits de material escolar

## Diário nos bairros

# Prefeitura faz manutenção de emergência em rede fluvial no Dr. Thouzet

A Prefeitura iniciou nessa terça-feira (11), o trabalho de manutenção emergencial da rede fluvial na Rua Dr. Thouzet, no Quitandinha. Essa intervenção, realizada pela Secretaria de Obras, vai gerar a interdição total da via ao longo do dia. Também haverá impacto na operação das linhas de ônibus que atendem à região.

"A gente vai fazer a substituição das manilhas que romperam no trecho e causaram o afundamento da via. A manutenção era necessária, para que a situação na via não se agravasse mais", explica o secretário de Obras, Maurício Veiga.

Por conta do trabalho no trecho do número 1.220, motoristas vão precisar buscar rotas alternativas pelo Valparaíso. A intervenção também afeta o transporte público. A linha 643 - Valparaíso (via Dr. Thouzet) - manobra 200 metros antes do antigo ponto final do Dr. Thouzet. A linha 648 - Dr. Thouzet - fará ponto final na Igreja Paroquial Bom Jesus. Já a linha 656 - Dr. Thouzet (via Alto da Serra) - não estava em operação e volta nesta quarta-feira (12).

"Nossos agentes de trânsito estão no local para orientar os motoristas e fazer a interdição da via à medida que a obra avança. É importante que os motoristas respeitem a sinalização e tirem as dúvidas com os agentes", destacou o presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTrans, Luciano Moreira.

**OBRA** de manutenção vai impactar na operação de ônibus no Thouzet

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 12/02/2025

# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

**ATA DA 09ª SESSÃO DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, centésimo octogésimo primeiro ano de Fundação da cidade de Petrópolis, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Petrópolis, verificado o quórum e havendo número legal, ás dezesseis horas e trinta e seis minutos, o Vereador Thiago Damasceno declarou aberta a presente Sessão com os seguintes dizeres: Feliz a nação cujo Deus é o Senhor. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Petrópolis damos início aos nossos trabalhos. Em seguida, solicitou a Segunda Secretária a Vereadora Professora Livia que realizasse a leitura da ata anterior e do expediente. Realizada a leitura da ata anterior, esta resta aprovada. **EXPEDIENTE:** Indicação nº: 2428, 2430, 2432, 2436, 2439, 2447 e 2448/2025 do Vereador Marquinhos Almeida; 2394/2025 do Vereador Gil Magno; Indicação nº: 2438 e 2441 do Vereador Dudu; Indicação nº: 2435, 2437 e 2442/2025 do Vereador Wesley Barreto; Indicação nº: 2422/2025 do Vereador Carlos Alberto; Indicação nº: 2424, 2426, 2427, 2429, 2431, 2434, 2440, 2444, 2446 e 2449/2025 do Vereador Júnior Coruja; Indicação nº: 2433/2025 do Vereador Tiago Leite; Projeto de Lei nº: 2458, 2459 e 2469/2025 da Vereadora Júlia Casamasso; Projeto de Lei nº: 2461 e 2463 do Vereador Junior Paixão; Ementa Modificativa nº: 2473/2025 da Vereadora Júlia Casamasso; Requerimento de Informação nº: 2460/2025 da Vereadora Professora Livia; Requerimento de Informação nº: 2462/2025 do Vereador Henrique Laranja; Terminada a leitura do Expediente a Vereadora Júlia Casamasso solicitou a inversão de pauta e com a anuência dos demais Vereadores passou à **ORDEM DO DIA**: Colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº: 0125/2024 do Vereador Junior Paixão; O Projeto foi aprovado com 10 votos; Registre-se a ausência do Vereador Dudu, do Vereador Octávio Sampaio, do Vereador Júnior Coruja, do Vereador Marquinhos Almeida e do Vereador Léo França; Colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº: 3366/2024 do Vereador Fred Procópio; O Projeto foi aprovado com 8 votos; Registre-se a ausência do Vereador Dudu, do Vereador Junior Paixão, do Vereador Júnior Coruja, do Vereador Léo França, do Vereador Octávio Sampaio e do Vereador Marquinhos Almeida; Colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº: 3367/2024 do Vereador Fred Procópio; O Projeto foi aprovado com 12 votos; Registre-se a ausência do Vereador Dudu, do Vereador Octávio Sampaio e do Vereador Marquinhos Almeida; Colocado em discussão e votação única a Indicação Legislativa nº: 2562/2024 do Vereador Gil Magno; A Indicação foi aprovada com 12 votos; Registre-se a ausência do Vereador Dudu, do Vereador Octávio Sampaio e do Vereador Marquinhos Almeida; Colocado em discussão e votação única em bloco das indicações nº: 0215, 0216, 0217, 0283, 0287, 0289, 0294, 0296, 0914, 1250, 1253, 1287, 1420, 1429, 1432, 1436, 1505, 1507, 1508, 1509, 1511, 1667, 1669, 1673, 1910, 1931, 1934, 2082, 2087, 2168, 2169, 2173 e 2305/2025; As Indicações foram aprovadas com 13 votos; Registre-se a ausência do Vereador Dudu e do Vereador Octávio Sampaio; Terminada a **ORDEM DO DIA** o Senhor Presidente, passou a palavra aos Senhores Vereadores inscritos para fazer uso da tribuna, convidando assim o primeiro Vereador: **1) JÚLIA CASAMASSO, PSOL**– Iniciou a sua fala cumprimentando os demais Vereadores, os presentes, a imprensa e os telespectadores. Falou sobre os concursos públicos e a valorização dos servidores municipais, ressaltando que já foi elaborado um projeto de lei autorizativo que prevê a prorrogação do prazo do concurso da COMDEP, além de autorizar o poder executivo a convocar todos os aprovados. O projeto ainda precisa tramitar internamente na câmara e ela conta com o apoio dos demais Vereadores para sua aprovação, destacou que isso contribui para a valorização do funcionalismo público. Mencionou um projeto de lei protocolado recentemente, que se refere aos trabalhadores terceirizados nas escolas municipais. Explicou que o objetivo do projeto é garantir que a gestão escolar e a comunidade escolar possam deliberar antes da rescisão dos contratos dos trabalhadores terceirizados, garantindo uma participação mais ativa no processo de decisão. Isso é importante para evitar demissões sem justificativa, como as que ocorreram no final do ano passado, quando muitas pessoas contratadas de forma terceirizada foram desligadas sem diálogo com a gestão escolar, apesar de terem vínculos com a comunidade. Enfatizou que o projeto visa regulamentar o trâmite de notificação das empresas terceirizadas e a tomada de decisão pela gestão escolar, promovendo maior envolvimento e respeito aos laços da comunidade escolar. Reiterou que acredita que o serviço público deve ser realizado por servidores públicos qualificados e valorizados, já que a terceirização muitas vezes resulta em precarização. Mencionou a agenda de reuniões, como a que ocorrerá com o Secretário de Educação para discutir questões urgentes, como a regulamentação do horário das educadoras infantis e outros temas relacionados à educação pública de qualidade. Agradeceu e despediu-se. **2) THIAGO DAMASCENO, PSDB –** Iniciou a sua fala cumprimentando os demais Vereadores, os presentes, a imprensa e os telespectadores. Destacou a importância da mobilidade no município, especialmente no contexto de volta às aulas. Enfatizou que além da educação para o trânsito, é essencial discutir a mobilidade de forma ampla, já que o trânsito é uma das maiores dificuldades enfrentadas pela cidade, impactando especialmente quem depende do transporte público. Explicou que a falta de mobilidade afeta diretamente os cidadãos, que gastam mais tempo em deslocamentos cansativos e estressantes, comprometendo seu tempo com a família e atividades pessoais. Apontou que, muitas vezes, as soluções para o trânsito se concentram nas consequências, enquanto as causas fundamentais, como o planejamento de longo prazo, não são suficientemente discutidas. A cidade precisa de um plano de mobilidade eficaz, com metas e indicadores claros, que contemple o horizonte de 20 a 30 anos. Destacou a necessidade de promover discussões sobre a criação de corredores exclusivos para ônibus e transporte público, considerando o impacto positivo que isso traria, apesar das possíveis dificuldades iniciais. Sugeriu que, caso uma implementação total não seja possível, mudanças graduais possam ser feitas, priorizando o transporte público a cada ano, para garantir a sustentabilidade do sistema de transporte coletivo. Reiterou a importância de tratar a mobilidade de maneira séria, tanto em termos de soluções imediatas quanto no planejamento a longo prazo. Reforçou a necessidade de discutir e resolver tanto os sintomas quanto as causas profundas do problema, como a qualidade do transporte público, a adequação dos horários, e as condições de trabalho dos rodoviários. Agradeceu e despediu-se. **3) DR. ALOÍSIO, PP --** Iniciou a sua fala cumprimentando os demais Vereadores, os presentes, a imprensa e os telespectadores. Destacou que no último domingo foi realizado o relançamento do projeto "Som e Luz", que, segundo a Associação Hoteleira da cidade, tem o potencial de aumentar o movimento turístico em Petrópolis em até 15%. Este projeto, que esteve parado após a pandemia, foi reativado graças ao esforço conjunto da Prefeitura e do Governo do Estado. Aproveitou a ocasião para parabenizar o prefeito Hingo Hammes, o Governador Cláudio Castro, a Secretária de Cultura Daniele Barros, o Secretário de Cultura municipal Adenilson Honorato, o Presidente da Associação de eventos Rodrigo Paiva, e a Enel Brasil pelo empenho na reativação do projeto. Ressaltou que essa iniciativa será benéfica para a economia da cidade, já que o turismo movimenta diversos setores, como hospedagem, alimentação e comércio. Mencionou um incidente ocorrido em Minas Gerais, onde um Vereador entrou em uma sala vermelha de uma unidade de saúde para fiscalizar o atendimento de um paciente, enquanto os médicos estavam realizando uma parada cardíaca. A entrada do Vereador na sala acabou interferindo no atendimento, e o paciente veio a falecer. Destacou que, embora o legislador tenha o direito de fiscalizar, é importante entender os limites da atuação, ressaltando que o papel do Vereador é cobrar dos gestores e não usar situações como palco para ações públicas. Agradeceu e despediu-se. Encerrada a **FALA DOS VEREADORES E VEREADORAS**, e **NADA MAIS HAVENDO A TRATAR**, a Presidência, às dezessete horas e vinte e tres minutos declarou encerrada a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores e Vereadoras para a próxima sessão, que ocorrerá em onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas. Escrevo, atesto e assino para fazer constar, Vinicius Martins Assessor para Procedimentos Públicos. Registre-se e publique-se.

**Vinicius Martins**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:
**LEI N° 8993 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º Os débitos tributários e não tributários constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, poderão ser quitados pelos contribuintes junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Petrópolis, por meio de cartão de débito e/ou crédito.
§ 1º Na modalidade de crédito, os débitos poderão ser parcelados, sendo no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) parcelas.
§ 2º Os valores referentes ao principal, multa e juros, poderão ser incluídos no parcelamento, a critério do contribuinte.
§ 3º Os honorários advocatícios não poderão ser incluídos no parcelamento e deverão ser quitados em boleto próprio.
§ 4º Os débitos que são originários de cobrança judicial e ou protesto de títulos excluem-se desse dispositivo.
Art. 2º O pagamento, por meio de cartão de débito ou de crédito, será realizado a partir das informações constantes dos boletos gerados pelo sistema informatizado de cobrança.
Art. 3º Nos pagamentos realizados por meio de cartão de débito ou crédito fica autorizado o acréscimo de custos operacionais e administrativos ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Petrópolis.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo em casos de omissão desta lei, poderá regulamentar por decreto.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 10 de fevereiro de 2025.

Junior Coruja
PRESIDENTE
Autoria: Fred Procópio
CMP: 9778/2021

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:
**LEI N° 8994 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NA INTERNET, DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar e atualizar, em sua página eletrônica oficial do Município na internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas, discriminadas por especialidade; exames; intervenções cirúrgicas; e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.
Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta, discriminadas por especialidade, exame; intervenção cirúrgica; ou procedimentos, e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas.
Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde - CNS ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
Art. 3º A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada em cada esfera de governo pelo gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.
Art. 4º As listas de espera divulgadas devem conter:
I – a data de solicitação da consulta, do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;
II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III – o nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
IV – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS ou do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
V – a especificação do tipo de consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos; e
VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
Art. 5º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 10 de fevereiro de 2025.

Junior Coruja
PRESIDENTE
Autoria: Dudu
CMP: 1982/2022

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:
**LEI N° 8995 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O AUXÍLIO REFEIÇÃO EM PECÚNIA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Poderá o Poder Executivo criar o Sistema de Auxílio Refeição em Pecúnia para os agentes comunitários de saúde e de endemias do Município de Petrópolis.
§ 1º Poderão se beneficiar do Sistema de Auxílio Refeição em Pecúnia os agentes comunitários de saúde e de endemias em efetivo exercício e que executem jornada de trabalho de 40 horas semanais.
§ 2º O Auxílio Refeição terá caráter indenizatório, com o objetivo de subsidiar as despesas com alimentação dos os agentes comunitários de saúde e de endemias do Município.
Art. 2º O valor do Auxílio Refeição será determinado pelo Poder Executivo, por dia trabalhado, podendo a critério do Executivo, ser custeado pelo Município e pelos empregados públicos.
§ 1º A porcentagem do valor do pagamento do Município e a porcentagem dos os agentes comunitários de saúde e de endemias do auxílio refeição será determinado a critério do Executivo.
§ 2º Para definição do ganho mensal previsto no caput deste artigo não serão computados os componentes remuneratórios referentes a auxílio-transporte, salário-família, 13º salário, adicional de férias e gratificações concernentes a programas de qualidade e/ou produtividade.
Art. 3º O Auxílio Refeição em Pecúnia, instituído por esta lei:
I – não é de natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora ao salário do empregado público para quaisquer efeitos legais;
III - não se incorpora à parcela salarial decorrente do Programa de Produtividade e Qualidade, se for o caso;
IV - não é considerado para efeitos de 13º salário;
V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de Plano de Saúde;
VI - não configura rendimento tributável.
Art. 4º Não serão consideradas como efetivo exercício, para os fins previstos no art. 1º desta lei, todas as hipóteses de afastamento legal dos os agentes comunitários de saúde e de endemias, bem como as faltas ao serviço.
Art. 5º As despesas decorrentes da participação do Município no custeio do auxílio refeição em pecúnia poderão ocorrer por conta das dotações orçamentárias das Secretarias pertinentes.
Art. 6º O Executivo em caso de omissão desta lei, poderá regulamentar por decreto.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 10 de fevereiro de 2025.

Junior Coruja
PRESIDENTE
Autoria: Fred Procópio
CMP: 2831/2022

**CORRIGENDA**

"No ATO ME ADM 074/2025, publicado no Jornal Diário de Petrópolis, Órgão oficial desta Casa Legislativa, em 11/02/2025, onde se lê: "Assistente Parlamentar, símbolo CC-4", leia-se: "Assessor Especial símbolo CC-2.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 11 de fevereiro de 2025.

Junior Coruja
**Presidente**